



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO SANITÁRIO

- 1) Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico (RAPA) preenchido e assinado pelo responsável técnico do estabelecimento e pelo autor do projeto, com telefones e e-mail atualizados.
- 2) Relatório técnico e de atividades e memorial descritivo .
- 3) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) para atividade de projeto, acompanhado do comprovante de pagamento.
- 4) Memória de cálculo de acordo com Anexo 18 (anexo explicativo da Diretoria de Infra Estrutura Física/Secretaria Estadual da Saúde-DIEF/SES disponível no site www.saude.mg.gov.br), quando o estabelecimento não for isento da Taxa de Saúde instituída pela Lei n.º 13.430, de 28-12-99.
- 5) Cópia do comprovante de pagamento, quando for solicitado o documento de Arrecadação Estadual (DAE).
- 6) Termo de ciência e obrigação a cumprir, conforme ficha 19.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- Só será recebida a documentação completa.
- Anexos explicativos da DIEF/SES disponíveis no link <http://www.saude.mg.gov.br/sobre/publicacoes/linha-guia-e-manuais/page/571-anexos-explicativos-sesmg>
- Quando julgar necessário, a Vigilância Sanitária competente pela análise, avaliação e aprovação dos projetos poderá solicitar os projetos complementares de estruturas e instalações ordinárias e especiais, assim como outros necessários para fins de conferência.
- Quando houver alteração de responsável legal pelo estabelecimento que possui Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado e Parecer Técnico (PT), sem alteração das atividades realizadas e da área física, o atual responsável poderá utilizar o mesmo desde que apresente declaração assinada pelo proprietário do PBA e PT autorizando a utilização dos mesmos (§ 4º do artigo 112 do Código de Saúde do Município de Divinópolis, Lei Complementar nº 030 de 30/09/96: “Adquirido o estabelecimento por compra ou locação dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.”).
- No caso de Projetos anteriormente analisados e não aprovados, é necessária a apresentação dos documentos descritos a seguir:
 - Análise Preliminar: cópia da Análise Preliminar, projeto corrigido em 02 vias e demais documentos solicitados na Análise.
 - Reformulação: cópia do Ofício de Reformulação, projeto corrigido em 02 vias e demais documentos solicitados no ofício de reformulação.
 - O prazo para reapresentação do Projeto e documentos solicitados é de 90 dias a partir da data de emissão do documento, e caso não sejam feitas as alterações solicitadas o processo será cancelado e posteriormente devolvido.